ESTADO DE GOIÁS Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito

e

LEI N.º 544, DE 25 DE AGOSTO DE 2014

Publicação Feita Nesta Data	"Autoriza O Chefe do Poder Executivo a realizar repasse ao ESPORTE CLUBE SÃO SIMÃO – ECSS, na forma que especifica e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS com fundamento no art. 17, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, por força da presente Lei, autorizado a repassar ao ESPORTE CLUBE SÃO SIMÃO - ECSS, associação de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.758.402/0001-03, estabelecido na Rua 10, nº 23, Vila CEMIG, neste Município, concedendo-lhe auxílio financeiro, até o limite de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para o ano de 2014, para fazer face às despesas de difusão e aperfeiçoamento da prática do desporto amador e profissional, em diversas modalidades esportivas, e ainda, na programação de festivais e torneios desportivos.
- Art. 2°. As despesas decorrentes da presente Lei acorrerão à conta da rubrica da dotação própria do vigente orçamento, segundo novo Plano de Classificação Funcional Programática, podendo para tanto o Chefe do poder Executivo, repassar em espécie à Associação ESPORTE CLUBE SÃO SIMÃO - ECSS, ficando ainda autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares, para esse fim, caso se fizerem necessários, nos termos dos artigos 41, inciso I e II, 42 e 43, §1°, incisos I, II e III e §2° e 3°, bem como demais disposições contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e modificações posteriores.
- Art. 3º. O repasse ficará vinculado à apresentação da competente prestação de contas. Para receber a segunda parcela deverá prestar contas da primeira e assim sucessivamente.
- Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze (25/08/2014).

MÁRCIO BARBOSA VASCONCELOS PREFEITO